



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº PM-22/86

LEI MUNICIPAL Nº 1.139, de 08/maio/1986.

Dispõe sobre isenção das Taxas de Calçamento, Guias e Sargetas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Os imóveis cujos proprietários percebam até Dois Valores e Meio do Maior Valor Referência (MVR), ficam isentos das Taxas de Calçamento, Guias e Sargetas.

Parágrafo 1º - O imóvel a que se refere o presente artigo deverá constituir a única propriedade do contribuinte e destinar-se exclusivamente à sua residência.

Parágrafo 2º - A prova do cumprimento das exigências constantes desta Lei será feita na conformidade do regulamento e poderá ser sindicada, a critério do Executivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 02 de maio de 1986.


Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA
1º Secretário


WALDEMAR SOARES ROLIM
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos cinco (05) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis (1986).


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria